



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

7711

Presidente da Mesa Diretora: Valcir Soares da Silva

Espécie: Projeto de lei

Categoria: Denominação de Vias Públicas e outros logradouros do Município

Autoria: Cláudio Rodrigues de Jesus

Data: 04/08/2011

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 128/2011. Denomina a "Rua Bernadete Terezinha Souto Chaves", localizada no prolongamento do bairro Todos os Santos. (Referente à Lei nº 4.402, de 07/10/2011).

Controle Interno – Caixa: 8.11

Posição: 14

Número de folhas: 12

Espécie: PL
Categoria: denominação
CV: 8.11
Ordem: 14
Nº fls: 11



10/2/2011
20.09.2011

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI N° 128/2011.

AUTOR:

Ver. Cláudio Rodrigues de Jesus

ASSUNTO:

Denomina Rua Bernardete Terezinha Souto Chaves no Bairro Todos os Santos.

Entrada em 04/08/2011
Comissão de Legislação e Justiça e Vias e Logradouros Públícos

- 1 - Aprovado em Sessão em 20.09.2011
- 2 -
- 3 -
- 4 -
- 5 -
- 6 -
- 7 -
- 8 -
- 9 -
- 10 -

AS Comissões
04/08/2011



Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI N.º 128 /2011.

Denomina Via Pública

A Câmara Municipal de Montes Claros-MG aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Rua popularmente conhecida como **Rua “04” (quatro)**, localizada no prolongamento do Bairro Todos os Santos, Município de Montes Claros, passa a denominar-se oficialmente **Rua BERNARDETE TEREZINHA SOUTO CHAVES**.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das reuniões da Câmara Municipal , 04 de agosto de 2011.

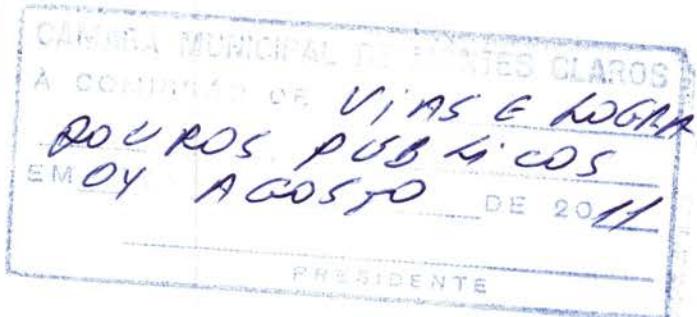
Claudio Rodrigues de Jesus
Cláudim da Prefeitura
Vereador

Vereador CLÁUDIO RODRIGUES DE JESUS

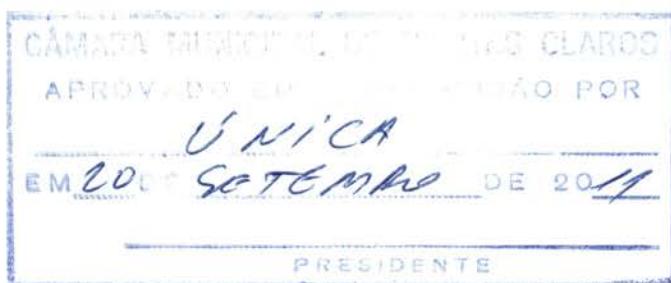




PRESIDENTE



PRESIDENTE



PRESIDENTE

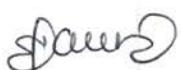


Câmara Municipal de Montes Claros

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Declaro, nos termos do art. 159, § 4º, alíneas b, c, inc.I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros, alterado pela Resolução nº 55 de 17 de agosto de 2006, que assumo a responsabilidade pelas informações referentes ao Projeto de Lei, **que dar Denominação Oficial a rua 04 (quatro) do prolongamento do bairro Todos os Santos**, de minha autoria.

Montes Claros, 04 de agosto de 2.011.


Cláudio Rodrigues de Jesus
Claudiu da Prefeitura
Vereador

Cláudio Rodrigues de Jesus
Vereador

Bernadete Terezinha Souto Chaves

Nasceu aos 03 de Janeiro de 1930 em Montes Claros - Minas Gerais.

Filha de João Souto e Maria Izaura Veloso Souto (Nininha).

Formou-se em Técnica de Contabilidade pelo Instituto Norte Mineiro de Educação.

Casada com Raimundo Chaves, teve sete filhos:

Beatriz (professora de Matemática), João (Formado em Ciências Contábeis, funcionário da Construtora Cross), Raimundo Filho (Funcionário da Construtora Jalk desde 1987), Mercês (professora), Rogério (Formado em Educação Física e diretor e administrador da Rádio São Francisco - 93 FM em Montes Claros), Raquel (Escritora, diretora e administradora da Rádio Montes Claros -98 FM em Montes Claros) e Eduardo (Gerente do Banco Itaú em Montes Claros).

Começou a trabalhar aos 13 anos de idade, fazendo a contabilidade e cuidando do departamento administrativo e financeiro do armazém de seu pai.

Trabalhou durante 10 anos na Secretaria de Fazenda da Prefeitura de Montes Claros quando da primeira e segunda gestão do Prefeito Antônio Lafetá Rebelo.

Anteriormente trabalhou na Irsamasa, Cortnorte, Passonorte e Frigonorte.

Faleceu em 12 de Dezembro de 1977.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
Secretaria de Planejamento e Coordenação
Gabinete do Secretário

Montes Claros 20 de Junho de 2011

OF. GS/0239/11

Prezado Vereador,

Em atenção a solicitação de Vossa Senhoria, feita através do ofício nº 81/2011, datado em 17/06/11, encaminhamos em anexo, CERTIDÃO emitida pelo Cadastro Técnico Imobiliário.

Atenciosamente,

João Henrique Ribeiro
Secretário de Planejamento e Coordenação

**AO SR.
CLAUDIO RODRIGUES DE JESUS
VEREADOR
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS**



CERTIDÃO

Certificamos para os devidos fins e efeitos legais, conforme nos foi solicitado através do Ofício de Nº 081/2011, em 17 de junho de 2011, requerido pelo Vereador Cláudio Rodrigues de Jesus, que ate a presente data não possuem via ou logradouros público com a denominação de :

- João Cardoso de oliveira
- Dr. Santiago de Paulo
- Antônio Leão Coelho
- Antônio Augusto Tupinambá
- **Bernardete Terezinha Souto Chaves**

Para fazer constar e produzir os devidos fins e efeitos legais lavrou-se o presente que vai por mim, devidamente assinada.

Montes Claros (MG), 20 de junho de 2011.

Marco Antônio Matozinhos
Secretaria de Planejamento e Coordenação Estratégica
Divisão de Cadastro Técnico Urbano
Prefeitura de Montes Claros



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
Secretaria de Planejamento e Coordenação
Gabinete do Secretário

Montes Claros 20 de Junho de 2011

OF. GS/0242/11

Prezado Vereador,

Em atenção a solicitação de Vossa Senhoria, feita através do ofício nº 85/2011, datado em 17/06/11, encaminhamos em anexo, CERTIDÃO emitida pelo Cadastro Técnico Imobiliário.

Atenciosamente,

João Henrique Ribeiro
Secretário de Planejamento e Coordenação

AO SR.
CLAUDIO RODRIGUES DE JESUS
VEREADOR
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS



CERTIDÃO

Certificamos para os devidos fins e efeitos legais, conforme nos foi solicitado através do Ofício de Nº 085/2011, em 17 de junho de 2011, requerido pelo Vereador Cláudio Rodrigues de Jesus, que:

- As ruas 04, situada no prolongamento do Bairro Todos os Santos, não possui denominação oficial ate a presente data.

Para fazer constar e produzir os devidos fins e efeitos legais lavrou-se o presente que vai por mim, devidamente assinada.

Montes Claros (MG), 21 de junho de 2011.


Mário Antônio Matozinhos
Setor de Cadastro Técnico Urbano
Prefeitura de Montes Claros



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

ASSESSORIA LEGISLATIVA

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 128/2011 QUE "Denomina Via Pública", de autoria do Vereador Cláudio Rodrigues de Jesus.

Projeto de Lei enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

Não se reconhece nenhum vício de iniciativa no projeto, bem como à sua legalidade, sendo que a documentação prevista no artigo 159 e parágrafos, atinentes ao caso, do Regimento Interno foi juntada.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto de lei é legal, constitucional e atende à forma técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 05 de agosto de 2011.


Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo
OAB/MG 78605



Câmara Municipal de Montes Claros - MG

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 128/2011

AUTOR: Ver. Cláudio Rodrigues de Jesus

MATÉRIA: “Denomina Rua Bernadete Terezinha Souto Chaves, no Bairro Todos os Santos ”

I- RELATÓRIO

O Projeto de Lei foi distribuído à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 04/08/2011, com entrada na Sala das Comissões no dia 05/08/2011.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, emitir parecer sobre a legalidade, constitucionalidade e forma técnica de redação do projeto.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Lei trata de denominação oficial da Rua conhecida popularmente como Rua “4”, localizada no Prolongamento do Bairro Todos os Santos Ibituruna, para **Rua Bernadete Terezinha Souto Chaves** .

Conforme Of. GS/0239/11, que encaminha Certidão da Secretaria e Coordenação Estratégica da Prefeitura Municipal- Divisão de Cadastro Técnico Urbano, a Rua“4” não possui denominação oficial. Informa ainda por meio do Of. GS/0239/11, que encaminha Certidão da Secretaria e Coordenação Estratégica da Prefeitura Municipal- Divisão de Cadastro Técnico Urbano que não possui nenhuma via ou logradouro público com o nome pretendido.

Sendo assim, esta Comissão verifica que a presente proposição não incide em vício de iniciativa e atende os requisitos previstos no art. 159, § 4º do Regimento Interno, não contrariando, portanto, normas legais e/ou constitucionais.

III – CONCLUSÃO

Face ao exposto esta Comissão conclui pela legalidade e constitucionalidade do referido Projeto de Lei e que o mesmo atende à forma técnica de redação.

Sala das Comissões, 12 de agosto de 2011.

Presidente: Ver. Antônio Silveira de Sá: A. Silveira

Vice- Presidente: Ver. Athos Mameluke Mota: Athos Mameluke Mota

Suplente: Ver. João de Deus Pereira Gusmão: João de Deus Pereira Gusmão



Câmara Municipal de Montes Claros - MG

COMISSÃO DE DENOMINAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 128/2011

AUTOR: Ver. Cláudio Rodrigues de Jesus

MATÉRIA: "Denomina Rua Bernadete Terezinha Souto Chaves, no Bairro Todos os Santos "

I- RELATÓRIO

O Projeto de Lei foi distribuído à Comissão de Denominação de Vias e Logradouros Públicos em 04/08/2011, com entrada na Sala das Comissões no dia 05/08/2011.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, arts. 67 e 71, manifestar-se sobre matéria a ela submetida.

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação emitiu parecer de legal e constitucional.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Lei trata de denominação oficial da Rua conhecida popularmente como Rua "4", localizada no Prolongamento do Bairro Todos os Santos, para **Rua Bernadete Terezinha Souto Chaves**.

Conforme Certidões encaminhadas por meio do Of. GS/0239/11 da Secretaria e Coordenação Estratégica da Prefeitura Municipal- Divisão de Cadastro Técnico Urbano, a Rua "4" não possui denominação oficial e não existe nenhuma via ou logradouro público com o nome pretendido.

Sendo assim, esta Comissão verifica que foram juntados no PL os documentos previstos no §º 4º do Art. 159 do Regimento Interno desta Casa para denominar vias e logradouros públicos do Município.

III – CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Comissão é favorável à votação do referido Projeto de Lei pelo Plenário.

Sala das Comissões, 25 de agosto de 2011.

Presidente: Ver. Ver. Frank Wanderlei de Lima

Vice-Presidente: Ver. Sebastião Ildeu Maia :

Relator: Ver. Raimundo Pereira da Silva :